

**PORTARIA Nº 953, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.045870/2016-95 (2016.01.76445), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DALVINA DOS SANTOS NEVES, inscrita no CPF sob o nº 175.169.512-34.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 954, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.035684/2016-48 (2016.01.76329), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por IZAIAS PRUDENTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 007.168.022-52.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 955, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.035698/2016-61 (2016.01.76322), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por NAIDE PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 378.732.532-87.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 956, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.035659/2016-64 (2016.01.76305), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA CABRAL DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 269.764.473-34.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 957, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.005259/2018-96 (2018.01.77755), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUSIA GOMES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 615.135.632-20.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 958, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.005268/2018-87 (2018.01.77707), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CICERO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 762.890.952-34.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 959, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.016932/2015-71 (2015.01.74989), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSSEL ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 038.989.972-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 960, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.006528/2016-70 (2016.01.75905), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por IVANILDES TAVARES FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 072.813.072-68.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 961, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.035704/2016-81 (2016.01.76296), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por IRACY DA SILVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 247.145.692-87.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 962, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.003951/2018-80 (2018.01.77671), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por RAIMUNDO CAJAZEIRAS MENDES, inscrito no CPF sob o nº 044.637.643-43.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 963, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.037009/2015-72 (2015.01.75716), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JAIME PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 060.992.462-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 964, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.037012/2015-96 (2015.01.75746), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MANOEL BRITO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 396.451.182-04.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 965, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.034391/2015-62 (2015.01.75456), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ELZA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 287.631.492-49.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 966, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.037260/2015-37 (2015.01.75512), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUCIMAR GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 165.745.592-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 967, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.004449/2016-24 (2016.01.75880), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOÃO LEMES, inscrito no CPF sob o nº 189.345.601-34.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 968, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.051716/2017-33 (2017.01.77462), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por BRAZ JARDIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 371.120.661-15.

DAMARES REGINA ALVES

